



LEI Nº 450 DE 09 SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTADA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE - 1.011 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.02.300 – Equipamentos e Material Permanente 45.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente de saldos remanescentes, ou por transposição total ou parcial de elementos de despesas, dentro das mesmas ações;

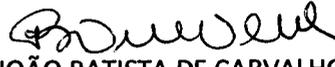
b) Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes de convênios não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de setembro de 2010
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PAROQUINA - SP


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito MUNICIPAL.

Recebi nesta data cópia da Lei nº 450/2010 para análise e registro nos termos do art. 55 § 4º da Lei Complementar nº 9 de 19-1-1968.

Reg. nº 184/10.
Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial


Maria Aparecida da Silva
Secretária de Administração